

LEI Nº 20, DE 16/DEZEMBRO/1975

(Dispõe sobre desapropriação de imóvel, - abertura de crédito adicional, -especial e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, obedecidas as disposições legais, autorizada a declarar de utilidade pública e proceder desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terras, consistente em 15.100 (quinze mil e cem) metros quadrados, sem benfeitorias, situada contígua ao pátio da estação da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., de propriedade da mesma.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado, de que trata o presente artigo, de conformidade com os dispositivos legais, destinar-se-á à construção de edificações públicas ou outros fins, que represente interesse ao município e sua comunidade.

Artigo 2º - Para proceder a desapropriação do referido imóvel, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante "Laudo de Avaliação", feita previamente por Comissão Municipal Especial, a estabelecer preço e forma de pagamento; podendo, em conjunto com o senhor Tesoureiro da municipalidade, emitir título em favor do expropriado, estabelecendo prazo e forma de pagamento.

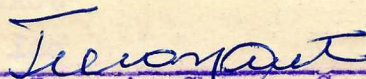
Artigo 3º - Para cumprimento do artigo 1º, combinado com o artigo 2º desta lei, fica o Chefe do Executivo, igualmente, - autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -especial- de até Cr\$-10.000,00-(dez mil cruzeiros), que correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

40.00	DESPESAS DE CAPITAL
41.00	Investimentos
41.10.94	Obras Públicas... ..cr\$- 10.000,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de dezembro de 1975.



Joaquim Chaves Casquet

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin

SECRETÁRIO